

PORTARIA Nº 51, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a utilização dos veículos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor da Lei nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando o teor do §2º do artigo 3º, Resolução COFFITO nº 194/1998, que dispõe sobre a utilização de veículos para os atos de fiscalização no âmbito dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITOS;

Considerando a Resolução CREFITO-11 nº 01/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-11;

Considerando a Portaria nº 63, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre a utilização dos veículos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Crefito-11 nº 63, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - Estabelecer que o veículo do CREFITO-11 Fiat Línea, preto, placa PAF-3509, será utilizado exclusivamente para desempenho de atividades administrativas, transporte de autoridades, transporte de membros do colegiado e, excepcionalmente, para fiscalização.

Parágrafo único: Ficará sob responsabilidade do Setor de Patrimônio as manutenções necessárias ao veículo mencionado no presente artigo, revisões, e, demais trâmites necessários para o funcionamento deste.

Art. 3º - Todos os demais veículos deverão ser utilizados, de forma prioritária, para a atividade de fiscalização, exceto nas situações em que o veículo Fiat Línea, descrito no artigo 2º, estiver indisponível para uso.

Parágrafo único: Ficará sob responsabilidade do chefe do Departamento de Fiscalização – DEFIS, a comunicação ao setor de patrimônio das manutenções necessárias aos veículos mencionados no presente artigo, revisões, e, demais trâmites necessários para o funcionamento destes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO 11